Fls:Nº 01
Proc.Nº 2823/2021

INDICAÇÃO Nº 2594/2021

IND

Dispõe sobre "Os estacionamentos e estabelecimentos comerciais, que disponibilizam estacionamento aos clientes, **afixarem em local visível**, PLACA COM AVISO SOBRE O ESQUECIMENTO DE ANIMAIS NO INTERIOR DO VEÍCULO."

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre "Os estacionamentos e estabelecimentos comerciais, que disponibilizam estacionamento aos clientes, **afixarem em local visível**, PLACA COM AVISO SOBRE O ESQUECIMENTO DE ANIMAIS NO INTERIOR DO VEÍCULO."

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 06 de Dezembro 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar Conforme pede a propositura
Em 14 / 12 / 2021
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, "**é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora**".

No mesmo sentido, o artigo 225 prescreve que "**todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações**", a este incumbindo o dever de "**proteger a fauna e a flora**, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

Em âmbito estadual, o inciso X do artigo 193 da Constituição do Estado de São Paulo define como meta a criação de um sistema de administração da qualidade ambiental, **proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais**, para organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, assegurada a participação da coletividade, **com o fim de proteger a flora e a fauna**, nesta compreendidos todos os animais silvestres, exóticos e domésticos, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e que provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, fiscalizando a extração, produção, criação, métodos de abate, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Municipal **determinar a obrigatoriedade de instalação de placa com aviso sobre o esquecimento de animais no interior do veículo nos estacionamentos**.

Nº 126

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 08-DEZ-2021 10:34 003752 1/2

Fls:Nº 02
Proc.Nº 2823/2021

O alerta pode servir como uma importante ferramenta **para evitar mortes, uma vez que não são raros os casos de animais deixados no interior de automóveis que acabam falecendo em razão das elevadas temperaturas e insuficiência da circulação do ar.**

Mesmo quando o esquecimento não resulta em morte trágica, **o confinamento pode gerar graves danos à saúde do animal, especialmente se for submetido a calor intenso com janelas fechadas por um longo período**.

Por este motivo, é necessário colocar em prática todas as medidas disponíveis **para evitar a ocorrência de situações tão perigosas aos animais.**

Diante da **importância e da urgência que se reveste o assunto**, apresento a presente Propositura e conto com o apoio dos meus Nobres Pares e do Chefe do Executivo, para a sua futura aprovação e implantação.